



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 149/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa de Halloween

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória

Localização das Atividades:

Interior das instalações da Escola EB Glória, Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 31 de outubro de 2022

Horário Autorizado:

1 - Execução de música gravada, música Ambiente, e locução (Speaker) da atividade, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 31 de outubro (segunda-feira): das 21H00 às 24H00.**

2 - Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de estudante e familiares e dos trabalhadores do estabelecimento de ensino.



3 - Outras medidas de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento de ensino;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento de ensino.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro